



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N°	_____
Folha N°	319
Ass. Funcionário	fer
Matrícula:	_____

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, com sede física à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.587.263/0001-50**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Eudes Miranda da Fonseca**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.164.135/0001-70**, com endereço à Rua Professor João Batista, nº 24, Centro, Guamaré/RN, CEP 59.598-000, doravante denominada **CONTRATADA**, vem acordar e assinar o presente Termo Aditivo de Prazo, referente a **Pregão Presencial nº 004/2021**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviço de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 02 (dois) links de acesso síncrono, dedicado a internet, na velocidade 100 Mbps para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

O presente Termo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 19 de maio de 2022 à 19 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N°	_____
Folha N°	350
Ass. Funcionário	Rm
Matricula:	_____

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previstos, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Guamaré/RN, 19 de maio de 2022.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara de Guamaré/RN

SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 22.164.135/0001-70
Edimar Pereira do Nascimento
CPF nº. 874.690.144-20

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____